



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 990, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 745, de 3 de dezembro de 2009](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 745, de 3 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2010/2013, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas

02 – Poder Executivo

01 - Gabinete do Prefeito

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>
28.843.1302.2.108	4690.71.00	Principal Dívida Contratual Resgatado	255.000,00	306.000,00
28.843.1302.2.109	3290.21.00	Juros e Amortização da Dívida pública	5.000,00	6.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo

01 - Gabinete do Prefeito

28.843.1302 2.108 - Amort. De Dívida – INSS

<u>2012</u>	<u>2013</u>
255.000,00	306.000,00

02 – Poder Executivo

01 - Gabinete do Prefeito

28.843.1302 2.109 - Juros e Amortização da Dívida P

<u>2012</u>	<u>2013</u>
5.000,00	6.000,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de março de 2012.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal